



TERMO DE REFERÊNCIA



1. OBJETO

Aquisição de uniformes para os Agentes Comunitário de Saúde e Agentes de Endemias, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá-CE.

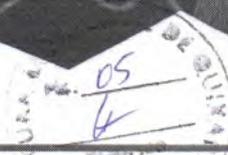
2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1. A solicitação de aquisição de uniformes, decorre da necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde, buscando a padronização dos profissionais acima mencionados na realização de visitas domiciliares, nas atribuições que lhes são conferidas.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. A aquisição solicitada, será realizado por empresa especializada, devendo a mesma obedecer todas as normas necessárias à sua contratação, como também atender todos os critérios estabelecidos no termo de referência e na peça contratual, conforme relação abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QDA
01	CAMISA MANGA LONGA - CAMISA EM ALGODÃO PARA AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE. EM MALHA 91% ALGODÃO POLIAMIDA 9% ELASTANO COM PROTEÇÃO UV FPU 50+, COM MANGA LONGA, GOLA CARECA. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO. NOS TAMANHOS: PP; P; M; G; GG. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	220
02	CAMISA MANGA CURTA – CAMISA COM MANGA CURTA, GOLA CARECA, 100% ALGODÃO FIO 30, SUBLIMADA POLICROMADA FRENTE E COSTA. LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO. NOS SEGUINTE TAMANHOS: PP; P; M; G GG. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	220
03	BONÉ – BONÉ DE PROTEÇÃO TIPO ÁRABE, EM TECIDO BRIM, ABA BICO DE PATO, TAMANHO ÚNICO NA COR AZUL. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	220
04	COLETE - COLETES PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM, 100% ALGODÃO, FECHAMENTO COM ZÍPER, DOIS BOLSOS COM LAPELAS, CÓS EM ELÁSTICO, APLICAÇÃO DAS LOGOMARCAS DOS PADRÕES E NORMAS. APLICAÇÃO DE ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO. NOS SEGUINTE TAMANHOS: PP; P; M; G; GG. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	220
05	MOCHILA CONFECCIONADA EM POLIÉSTER E POLIURETANO. COR AZUL. MEDIDAS APROXIMADAS: 42CM DE ALTURA X 30CM DE LARGURA X 20CM DE FUNDO. COM 01 BOLSO FRONTAL COM FECHAMENTO EM ZIPER. ALÇAS EM POLIÉSTER COM REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DOS PASSADORES. APLICAÇÃO DA LOGOMARCA NA PARTE FRONTAL DA MOCHILA EM ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ, COM ARTE A SER DEFINIDA PELO MUNICIPIO.	UNIDADE	220



06	BLUSA DE MANGA LONGA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE PROTEÇÃO SOLAR UV, COM (FPU) FATOR DE PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA 50+, NA COR AZUL E LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO LADO ESQUERDO. NOS SEGUINTE TAMANHOS: PP; P; M; G; GG; XG e XGG. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	300
07	COLETE CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM LEVE 100% ALGODÃO OU GABARDINE, FECHAMENTO COM ZÍPER REFORÇADO DESTACÁVEL, CÓS COM ELÁSTICO, DOIS BOLSOS NA PARTE SUPERIOR E APLICAÇÃO DE ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO ESQUERDO E DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR, OS BOLSOS COM LAPELA, NAS COSTAS A INSCRIÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE AQUIRAZ EM FORMA DE ARCO E O NOME AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. NOS SEGUINTE TAMANHOS: PP; P; M; G; GG; XG e XGG. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	186
08	CALÇA- CALÇA JEANS BÁSICA NA COR AZUL, 100% ALGODÃO, MODELO RETO TRADICIONAL, COM DOIS BOLSOS NA PARTE FRONTAL E DOIS NA PARTE DE TRÁS, NO BOLSO ESQUERDO NA PARTE DE TRÁS CONTENDO UMA ETIQUETA EM TECIDO TAFETÁ EM ALTA DEFINIÇÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO, COM ZIPER E PASSADEIRAS PARA CINTO, NOS SEGUINTE TAMANHOS: Nº 38; Nº40; Nº42; Nº44; Nº46; Nº48; Nº50; Nº52; Nº56.	UNIDADE	186
09	CHÁPEU ESTILO AUSTRALIANO CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER NA COR CAQUI, COM A LOGO DO MUNICIPIO NA PARTE FRONTAL E NAS LATERAIS E INSCRIÇÃO AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS. CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	150
10	BOLSA DE LONA PADRÃO FUNASA. MATERIAL IMPERMEÁVEL EM TECIDO DE LONA Nº 10, 100% ALGODÃO, PADRÃO FUNASA NA COR AZUL, BORDA EM VIAS NA COR AMARELO ALÇA A TIRACOLO REGULÁVEL NA ALTURA. DIMENSÕES DE 64 CM DE ALTURA COM ABA ABERTA, 31 CM COM A ABA FECHADA, 20 CM DE FUNDO, COM FOLES LATERAIS, 03 DIVISÕES INTERNAS, COSTURAS COM REFORÇO, ABA DO TECIDO VOLTADA PARA O INTERIOR DA COSTURA, SEM APRESENTAR CONTINUIDADE, PLANAS PARA EVITAR ENRUGAMENTO, DEBRUADAS COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E DE CANTOS ARREDONDADOS. ABA DE FECHAMENTO: FORMADA POR PROLONGAMENTO DA PARTE SUPERIOR COM DOBRAS EM CADARÇO DE POLIPROPILENO, LARGURA DE 50MM. BOLSO INTERNO SEM LAPELA, COM ALTURA DE 44CM E 25MM DE FUNDO, LOCALIZADO NA ABA SUPERIOR DA BOLSA, SOB A ABA DE FECHAMENTO, ALÇA DA BOLSA COM CADARÇO EM POLIPROPILENO E REGULÁVEL ATRAVÉS DOS PASSADORES COM FERRO CROMADO (RESISTENTE PARA EVITAR CORTE DE ALÇA) E FIXADO A BOLSA COM COSTURA EM "X", COM OMBREIRAS EM NYLON PRETO. COMPOSTA AINDA DE 04 DIVISÓRIAS E DUAS BOLSAS SANFONADAS EM CADA LATERAL PARA COMPORTAR DOSADORES. NA ABA, CONSTAR A LOGOMARCA DA PREFEITURA E O NOME AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EM "SILK". CONFORME MODELO EM ANEXO.	UNIDADE	200
11	BOTA CONFECCIONADA EM COURO COSTURA REFORÇADA E CABEDAL CONFORTÁVEL, MEIO CANONA COR CARAMELO, PALMILHA PU GEL POLIURETANO, CADARÇO DE TECIDO, SOLADO EM BORRACHA ANTIDERRAPANTE COLADO E COSTURADO. NOS SEGUINTE TAMANHOS: Nº36; Nº37; Nº38; Nº40; Nº41; Nº42; Nº44; Nº45.	PAR	100

3.2 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

3.2.1. A contratação de que trata o objeto deste Termo de Referência, está classificada em lote único, pela necessidade de preservar a integridade qualitativa da aquisição, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.



4. DA ENTREGA DOS BENS LICITADOS:

4.1. DAS ORDENS DE COMPRA/FORNECIMENTO: O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração a empresa ganhadora, que serão de forma execução parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da(s) Secretaria(s) Gestora(s).

4.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou no contrato.

4.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.

4.1.3. O aceite dos bens pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I deste Edital quanto aos produtos entregues.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

5.1. Os bens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no Almoxarifado da Secretaria de Saúde do Município de Quixadá-CE.

5.2. Para os produtos objeto deste contrato, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Secretaria Contratante.

5.3. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste termo de referência a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

5.4. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.5. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade.

5.6. Os bens contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no



Mo. 07
K
RUBRICA

Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- d) aceitar, nas mesmas condições do registro de preços, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do registro, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços Municipais, e deverá cumprir o cronograma expedido pela secretaria contratante.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

6.1. Os bens serão recebidos: **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta; **definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo

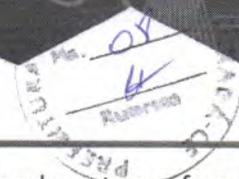
7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A contratada para realizar o fornecimento, objeto do presente Contrato obrigará-se -a:

7.1.1. Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos objeto deste contrato, sendo ainda responsável

a



- por quaisquer danos pessoais ou produtos inclusive terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;
- 7.1.3. Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Atender com presteza e dignidade o fornecimento objeto deste contrato;
- 7.1.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, nos limites da lei;
- 7.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.1.8. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:
- 8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do edital e contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos;
- 8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega dos produtos objeto deste contrato;
- 8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a CONTRATADA a execução do objeto contratual;
- 8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
- 8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADA e seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a execução do objeto licitado, prestando-lhes todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

9. DO PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os itens pela Secretaria de Saúde, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas



devidamente atestadas pelo gerente de contrato, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

9.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do Município de Quixadá - CE.

9.3. A Secretaria de Saúde efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

9.3.1. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.3.2. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

9.3.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

10. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente orçamento municipal de 2023.

Dotação orçamentária: 10.301.1001.2.050

Elemento de Despesa: 33.90.30.00

Sub elemento de despesa: 33.90.30.23

Fonte de Recurso: 1600000000

11. GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato, será exercido pelo Servidor Designado pela Secretaria Contratante, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

12. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

d



12.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a administração pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Quixadá-CE, 10 de outubro de 2023.

Lady Diana Arruda Mota
Secretária Municipal de Saúde
LADY DIANA ARRUDA MOTA
Secretária de Saúde

